



## Prefeitura Municipal da Serra



### LEI Nº 899/84

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - É de responsabilidade do proprietário de um imóvel, a sua boa conservação, a fim de que os vizinhos e a coletividade em geral não sejam prejudicados.
- Art. 2º - Quando se tratar de lote vago, deverá o mesmo ser mantido limpo e capinado, evitando-se também o acúmulo de lixo.
- Art. 3º - Não havendo por parte do proprietário a necessária conservação, poderá o mesmo ser notificado a proceder de acordo com a presente Lei, autuado em caso do não atendimento, transformando-se a autuação em multa com base na Unidade Fiscal do Município da Serra.
- § 1º - Na aplicação da multa, será considerado o grau de prejuízo que o não atendimento da Legislação está ocasionando.
- § 2º - Havendo reincidência a multa inicial será cominada em dobro.
- § 3º - Deverá ser observado um prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre duas notificações.
- Art. 4º - A Prefeitura Municipal da Serra, poderá determinar que o órgão competente proceda a limpeza de um lote, quando seu proprietário se negar a cumprir a Legislação.
- § 1º - Tal medida deverá ser originada em processo que os vizinhos ou a Comunidade denuncie o fato.

*[Handwritten signature]*  
.../



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 899/84 - fls.02



§ 2º - A execução da limpeza será orçada em termos de salário hora do pessoal nela empregado, e no consumo de combustível destinado a retirada dos entulhos, devendo o total ser lançado na inscrição do lote em Dívida Ativa após a sua conversão em ORTN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 05 de dezembro de 1984.

CUSTAS Cr\$ 387,00

*J. B. Motta*  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal

C. O. DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 Serra - Comarca da Capital  
 1ª Zona - Sede, C. Reg. N. Almida e Queimados  
 Elizabeth Bergami Rocha - Escrivão Judiciário  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 1952 PROTOCOLO n.º A-I  
 fls. 112  
 Apresentado no dia 19 mes 01 de 1988  
 Livro B. 6 n.º 851 de ordem  
 Livro C. n.º de ordem  
*E. Rocha*  
 Escrivão Judiciário

